



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 90/2022

Divinópolis, 21 de julho de 2022.

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 90/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50094760**

<b>Processo SLA Nº:</b> 2565/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Município de São Francisco de Paula	<b>CNPJ:</b>	18.312.975/0001-10
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Francisco de Paula	<b>CNPJ:</b>	18.312.975/0001-10
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Francisco de Paula - MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional conforme Instrução de Serviço Sisema 01/2018

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de Tratamento de esgoto sanitário	2	
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Não passível.	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Núbia Maia de Oliveira Lima – Engenheira	<b>REGISTRO:</b> CREA MG: 216833/D
---	---------------------------------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Gonçalves de Oliveira Gestor Ambiental	1.380.606-2	
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2	



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 21/07/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Goncalves de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50092711** e o código CRC **D1233412**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O município de São Francisco de Paula formalizou em 04/07/2022, através da plataforma do Sistema de Licenciamento Ambiental/Ecosistemas do Sisema, o processo de licenciamento sob nº 2565/2022, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, tendo como objetivo a regularização ambiental do empreendimento denominado “Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Francisco de Paula”.

As atividades objeto do processo de licenciamento em epígrafe são: Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9”, cuja vazão média prevista é de 16,78 l/s e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, código E-03-05-0, vazão máxima prevista de 26,36 l/s. Fase de desenvolvimento: Operação a iniciar.

O empreendimento foi classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 0, justificando o procedimento simplificado. Por ser tratar de uma atividade em que é vedado o licenciamento na modalidade de LAS-Cadastro, nos termos do Art. 19 da norma supracitada, o mesmo foi instruído como LAS-RAS.

Conforme consulta ao SIAM, verifica -se que anteriormente o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Nº 06011/2013, PA: 23163/2013/001/2013, com vencimento em 18/10/2017. Em 18/06/2021, foi formalizado o processo administrativo nº 3062/2021 (SLA), visando a sua regularização após o período de vigência da referida AAF, porém o processo foi concluído pelo indeferimento por ausência de comprovação de regularidade das intervenções ambientais relacionadas à sua implantação. No âmbito do referido processo houve a lavratura do Auto de Infração nº 234295/2021 por instalar atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental. Ressalta-se que em consulta ao endereço eletrônico do IBAMA, observou-se que o CTF APP não estava vigente, dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 299276/2022 com a aplicação da penalidade de advertência, nos termos do decreto estadual nº 47.383/2018

Apesar da ETE estar localizada dentro da Área de Segurança Aeroportuária - ASA do Aeródromo Oliveira, este tipo de atividade possui potencial atrativo de fauna “moderado” e sua implantação/operação é considerada “favorável”, conforme Anexo 1 dos “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro” elaborados pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), mesmo que esteja a menos de 5 km do aeródromo. Ainda assim, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso firmado pelo responsável legal e o responsável técnico da ETE comprometendo-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécie-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Nos autos do processo, consta a cópia da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 261219/2021 válida até 20/05/2024. A água consumida pelo empreendimento é proveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (Cisterna).



O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado -RAS, elaborado pela engenheira ambiental, Núbia Maia de Oliveira Lima. Registrada no CREA-MG sob nº 216833/D, ART Nº 1420200000006488652.

A “Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Francisco de Paula” está instalada na zona urbana, no imóvel de matrícula nº 37590, Livro 2-RG, pertencente ao Município de São Francisco de Paula, CNPJ: 18.312.975/0001-10.

De acordo com o RAS apresentado, o sistema de tratamento é constituído por medidor de vazão, gradeamento, reator UASB e filtro anaeróbio. O lodo gerado é encaminhado para leitos de secagem. O lançamento do efluente tratado é feito no Ribeirão Quebra-anzol (Bacia hidrográfica Vertentes do Rio Grande GD2)

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem – se: geração de resíduos sólidos proveniente do tratamento e o lançamento do efluente tratado fora dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Foi informado que os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento (18,89 m<sup>3</sup>/mês lodo/material gradeado), serão encaminhados para aterro sanitário da empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda, a qual possui licença ambiental vigente.

**Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada de todos os resíduos gerados pelo empreendimento (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente.**

Com relação a possibilidade de lançamento do efluente tratado fora dos padrões, o empreendedor deverá realizar o automonitoramento dos Efluentes líquidos com estabelecimento de pontos de amostragem dos esgotos brutos, tratados e do corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento: “Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Francisco de Paula”, para as atividades de “Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, código E-03-05-0” no município de São Francisco de Paula/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pela veracidade das informações prestadas e que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Vale ressaltar que a execução e operação das adequações propostas, caso descritas neste parecer e ou objeto de condicionante, bem como a sua comprovação de eficiência é de inteira responsabilidade do empreendedor e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Francisco de Paula”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Destinar os resíduos sólidos gerados, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente para recebimento e destinação final. Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Francisco de Paula”

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequências de análise
Entrada <sup>(1)</sup> e saída da ETE.	Dispostos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005 para ETEs Classe 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005.  <i>Obs.: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM ASF será anual.</i>

#### Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para efluentes

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total <sup>(2)</sup>	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total <sup>(2)</sup>	mg/L Pb	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Cobre dissolvido <sup>(2)</sup>	mg/L Cu	Semestral
Conduтивidade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO <sup>(1)</sup>	mg/L	Bimestral
DQO <sup>(1)</sup>	mg/L	Bimestral
<i>E. coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis <sup>(1)</sup>	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal <sup>(1)</sup>	L/s	Bimestral
Zinco total <sup>(2)</sup>	mg/L Zn	Semestral

<sup>(1)</sup> parâmetro também monitorado no afluente.

<sup>(2)</sup> para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários



**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. ÁGUAS SUPERFICIAIS (Corpo hídrico receptor do efluente tratado)

Local de amostragem	Parâmetros	Frequências de análise
50 metros a montante e 50 metros a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no Ribeirão Quebra-anzol (Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos laudos).	Dispuestos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005 para ETEs Classe 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005. <i>Obs.: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM ASF será anual.</i>

### Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para corpo hídrico receptor

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total <sup>(2)</sup>	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total <sup>(2)</sup>	mg/L Pb	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel/mL ou mm <sup>3</sup> /L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cobre dissolvido <sup>(2)</sup>	mg/L Cu	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
E. coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Zinco total <sup>(2)</sup>	mg/L Zn	Semestral

<sup>(2)</sup> para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários



**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 3. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

#### 3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo –DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo	Origem	Classe <sup>(*)</sup>	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia <sup>(**)</sup>	Destinador / Empresa responsável	Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
							Razão social, CNPJ, endereço completo	Qtd. destinada	Qtd. gerada
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012									

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização     | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                      |



Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.